



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência Formação de registro de preços, destinada a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de mudas arbóreas e planas ornamentais para fazer face às demandas de plantios e substituição de exemplares exóticos assim como para composição de projetos paisagísticos e jardinagem vinculados às ações do programa de sustentabilidade da AMASVISA – Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. A contratação será realizada nos termos da anexa a este termo de referência.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços;
- 2.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
- 2.3. O termo de Contrato, quando celebrado, poderá ter o prazo de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de atender ao projeto de arborização e paisagismo do município no tocante à reforma de praças e aparelhos públicos municipais, assim como aumentar o quantitativo de exemplares nativos na arborização urbana, colaborando com o equilíbrio e sustentabilidade ambiental.

3.2 Um dos preceitos da arborização urbana e do paisagismo é empregar espécies nativas e ornamentais visando valorizar espaços e/ou criar ambientes agradáveis garantindo não só a beleza, mas um ambiente com temperaturas mais amenas. Daí a importância da implementação de árvores nativas nas vias públicas e em espaços públicos (Parques e empreendimentos públicos) como forma de compensação à supressão dos exemplares exóticos existentes nestes locais.

3.3 A não aquisição das mudas das espécies vegetais especificadas neste instrumento, impedirá a implementação do programa de arborização municipal e consequentemente não serão obtidos os resultados urbanísticos desejados

3.5 Justifica-se ainda a presente aquisição pela necessidade da disponibilização desses materiais para uso nas atividades inerentes à execução dos objetivos finalísticos da Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo desta forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade publica, e sem os quais inviabilizaria o pleno funcionamento desta Autarquia.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



4.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município da Vitória de Santo Antão.

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4.49000.49001.18.541.960.2.384
AÇÃO:	Manutenção de poda preventiva do Programa Vitória da Sustentabilidade
NATUREZA:	3.3.90.00.00
Fonte de Recurso:	501
DESPESA:	468

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.

b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.

c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não haverá exigência de amostra

5.6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.6.1.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes na lei 14.133/2021, as seguintes:

5.6.1.2 Obedecer às especificações constantes neste Termo de referência;

5.6.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.6.1.4 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no termo de referência;

5.6.1.5 O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.6.1.7 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.6.1.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

5.6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso V do artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

5.6.1.10 Obedecer a todos os parâmetros descritos no termo de referência.

5.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1 Constituem obrigações do contratante:

5.7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

5.7.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.7.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

5.7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

5.7.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

5.7.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

5.7.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



5.7.1.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.7.1.9 Garantir que o recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

6. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 O Fornecimento será realizado de forma parcelada e deverá obedecer às descrições e exigências contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado.

6.2 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais e insumos, desde o local da expedição até a sua entrega independentemente do valor do pedido.

6.3 As mudas deverão ser engregues em até 12(doze) dias úteis, em embalagens adequadas ao porte, conforme detalhamento na planilha descritiva, livres de pragas e doenças, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem inadequação do conteúdo.

6.3.1 As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a distribuidora até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

6.3.2 O setor de recebimento verificará, as condições e especificações dos produtos, o conteúdo e embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade e conservação, etc.

6.4 Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue em até 12 (doze) dias úteis, na Sede da AMASVISA, sítio à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 131, Livramento, Vitória de Santo Antão --PE, no horário das 07h às 12h de segunda a sexta feira, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

6.4.1 O objeto será recebido:

6.4.1.1 Provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias para efeito de posterior verificação da conformidade pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal;

6.4.1.2 Definitivamente, no prazo de **15 (quinze)** dias uteis, contados do recebimento provisório, onde serão verificados qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 A fiscalização será procedida pelo servidor responsável designado pelo Presidente da Autarquia, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

6.6 Compete à fiscalização do contrato:

6.6.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

6.6.2 Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos do Edital e Contrato;



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



6.6.3 Solicitar a troca do produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Como também em possíveis falhas na entrega decorrente da contratação.

6.6.4 Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.

6.7 Os produtos deverão atender as especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

6.9 A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.10 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de espécie diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

6.11 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de qualidade, durabilidade, eficácia, bioequivalência e registro e/ou dispensa de registro do produto.

6.12 É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a , da Lei nº 14.133).

7.3. Os serviços serão recebidos no dia do evento a ser servido os alimentos, conforme solicitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b , da Lei nº 14.133).

7.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica-Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



8.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

8.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

8.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.20 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.20.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituado no artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.20.4 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.20.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



8.20.6 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.20.7 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.20.8 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.20.9 A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE

9.1 A licitação atenderá a Lei Federal 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11 – REAJUSTES E REVISÃO

11.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



11.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.226.961,50 (um milhão duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**. Com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2025.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Diretor Presidente AMASVISA



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO	ESPECIE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ALAMANDA	ALAMANDA CATÁRTICA (AMARELA)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1M A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS E TAMANHO ENTRE 80 E 100 CENTÍMETRO	UND	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00	EXCLUSIVA
2	ALAMANDA	ALAMANDA CATÁRTICA (PÚRPURA)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1M A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS E TAMANHO ENTRE 80 E 100 CENTÍMETRO	UND	300	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00	EXCLUSIVA
3	ALAMANDA	ALAMANDA CATÁRTICA (ROSA)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1M A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS E TAMANHO ENTRE 80 E 100 CENTÍMETRO	UND	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00	EXCLUSIVA
4	ALAMANDA MINI	ALLAMANDA CATHARTICA AMARELA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 30 E 40 CENTIMETRO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	2.000	R\$ 16,22	R\$ 32.440,00	EXCLUSIVA
5	PERIQUITO ROXO	ALTERNANTHE DENTATA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 20 A 30CM, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVA
6	PATA DE VACA	BAUHINIA ECHINATA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	3.000	R\$ 13,13	R\$ 39.390,00	EXCLUSIVA



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



7	MANACÁ DE JARDIM	BRUNFELSIA UNIFLORA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	350	R\$ 67,90	R\$ 23.765,00	EXCLUSIVA
8	PAU BRASIL	CAESALPINEA ECHINATA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	3.750	R\$ 19,55	R\$ 73.312,50	AMPLA
9	PAU BRASIL	CAESALPINEA ECHINATA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	1.250	R\$ 19,55	R\$ 24.437,50	COTA RESERVADA
10	SIBIPIRUNA	CAESALPINIA PLUVIOSA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	1.500	R\$ 34,45	R\$ 51.675,00	EXCLUSIVA
11	ESPONJINHA VERMELHA	CALLIANDRA HAEMA TOCEPHALA HASSK	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVA
12	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMOS RIGIDUS	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	1.575	R\$ 58,50	R\$ 92.137,50	AMPLA
13	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMOS RIGIDUS	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	525	R\$ 58,50	R\$ 30.712,50	COTA RESERVADA



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



14	CLUSIA	CASSIA FISTULA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, 60CM A 1M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVA
15	CAPIM DO TEXAS	CENCHRUS SETACEUS	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, 60CM A 1M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	300	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00	EXCLUSIVA
16	CLUSIA VARIEGATA	CLUSIA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, 60CM A 1M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 3 LITROS E ALTURA DE NO MÍNIMO 50 CENTÍMETRO	UND	1.500	R\$ 17,25	R\$ 25.875,00	EXCLUSIVA
17	IPE VERDE	CYBISTAX ANTISYPHILITICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	1.500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00	EXCLUSIVA
18	CRÓTONS	DIAEUM VARIEGATUM	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, 60 A 80CM, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00	EXCLUSIVA
19	DIANELA VARIEGATA	DIANELA TASMANICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 40 A 60M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	3.000	R\$ 13,96	R\$ 41.880,00	EXCLUSIVA



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA**
Lei Municipal nº 3.759/2012



20	Gardenia	Gardenia Jasminoide	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 50 E 60 CENTIMETRO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.000	R\$ 64,27	R\$ 64.270,00	EXCLUSIVA
21	IPÊ ROXO	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	1.500	R\$ 24,12	R\$ 36.180,00	EXCLUSIVA
22	PAPOULA	HIBISCUS	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVA
23	IPÊ AMARELO	HNDROANTHUS ALBUS	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	2.000	R\$ 12,52	R\$ 25.040,00	EXCLUSIVA
24	IPÊ ROSA	HNDROHANTHUS HEPTAPHYLLU	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	1.500	R\$ 17,43	R\$ 26.145,00	EXCLUSIVA
25	IXORIA	IXORIA COCCINEA (AMARELA)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 30 E 50 CENTIMETRO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.500	R\$ 27,68	R\$ 41.520,00	EXCLUSIVA



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



26	IXORIA	IXORIA COCCINEA (ROSA)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 30 E 50 CENTIETRO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	EXCLUSIVA
27	IXORIA	IXORIA COCCINEA (VERMELHA)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 30 E 50 CENTIETRO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.500	R\$ 17,64	R\$ 26.460,00	EXCLUSIVA
28	JACARANDÁ MIMOSO	JACARANDÁ MIMOSIFOLIA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM.	UND	2.750	R\$ 15,77	R\$ 43.367,50	EXCLUSIVA
29	Jasmin	Jasmin do Imperador	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 30 E 50 CENTIETRO, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00	EXCLUSIVA
30	RESEDÁ BRANCA	LAGERSTROE MIA INDICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	1.000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00	EXCLUSIVA
31	RESEDÁ GIGANTE	LAGERSTROE MIA INDICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	1.800	R\$ 12,65	R\$ 22.770,00	EXCLUSIVA



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



32	RESEDÁ ROSA	LAGERSTROEMIA INDICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	800	R\$ 22,35	R\$ 17.880,00	EXCLUSIVA
33	LOPHANTHARA	Lophanthera lactecens	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	500	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00	EXCLUSIVA
34	CAMARÃO GIGANTE	MEGASKEPASA ERYTHROCLAMYSS LINDAU	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 60CM A 1M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00	EXCLUSIVA
35	MUSSAENDA ROSA	MUSSAENDA ERYTROPHILLA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 80CM A 1M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.700	R\$ 14,99	R\$ 25.483,00	EXCLUSIVA
36	MUSSAENDA AMARELA	MUSSAENDA INCANA LUTEOLA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 80CM A 1M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.700	R\$ 13,50	R\$ 22.950,00	EXCLUSIVA
37	PLUMÉRIA	PLUMERIA PUDICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00	EXCLUSIVA



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



38	JASAMIN MANGA	PLUMÉRIA RUBRA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1M A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	150	R\$ 52,52	R\$ 7.878,00	EXCLUSIVA
39	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS E POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM ALTURA ENTRE 160CM E 200CM	UND	1.500	R\$ 38,51	R\$ 57.765,00	EXCLUSIVA
40	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVA
41	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 80 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVA
42	TUMBERGIA	TUMBERGIA GRANDIFLORA ROXB (TUMBERGIA AZUL)	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM 1 A 1,5M, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, ENTRE 2 E 5 LITROS, ALTURA ENTRE 20 E 60 CENTÍMETRO	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	EXCLUSIVA
43	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPÔNICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE 500 1000 MILILITROS	M ²	11.250	R\$ 11,85	R\$ 133.312,50	AMPLA
44	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPÔNICA	MUDAS SADIAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, ACONDICIONADAS EM POTES/SACOS PLÁSTICOS, DE 500 1000 MILILITROS	M ²	3.750	R\$ 11,85	R\$ 44.437,50	COTA RESERVADA



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



VALOR TOTAL ESTIMADO

**R\$
1.226.961,50**